

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.232/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADO, DO TIPO CLARIAS GARIEPINUS, EM FILÉ CONGELADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, ABRANGENDO PACIENTES EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PÓS-OPERATÓRIO E ATENDIMENTOS OBSTÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SANITÁRIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará contratação na modalidade AQUISIÇÃO DE PESCADO, DO TIPO CLARIAS GARIEPINUS, EM FILÉ CONGELADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DA UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras7@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HLRB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
- Certidão Negativa de Débitos Municipais

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-Açu, 17 de junho de 2026

LUCAS LIMA VIUDES

COMPRAS

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE**SETOR REQUISITANTE: SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição de pescado, do tipo *Clarias gariepinus*, em filé congelado, destinado ao atendimento da alimentação hospitalar da unidade de saúde vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, abrangendo pacientes em regime de internação, pós-operatório e atendimentos obstétricos, conforme especificações técnicas, sanitárias e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Característica	CÓDIGO MV	Unidade de Medida	Quantidade
1	FILE DE PEIXE CONGELADO: CLARIAS (CLARIAS GARIEPINUS) IQF - FILE DE PEIXE CONGELADO INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE PELE, ESPINHAS, CARTILAGENS, PARASITAS E RESÍDUOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS DA ESPECIE. APOS DESCONGELAMENTO, NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO DESAGRADAVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA, EXSUDACAO EXCESSIVA OU QUALQUER SINAL DE DETERIORACAO. O FILE DEVERA SER PADRONIZADO, ÍNTEGRO E DE FACIL PREPARO.	01.018933	KG	1500

Filé de peixe obtido exclusivamente da espécie *Clarias gariepinus*, congelado individualmente por processo IQF (Individual Quick Freezing), livre de pele, espinhas, cartilagens, parasitas, vísceras, escamas, resíduos estranhos ou quaisquer partes impróprias ao consumo humano.

O produto deverá apresentar filés íntegros, padronizados, com textura firme, coloração característica da espécie, odor e sabor próprios, isento de ranço, manchas, pontos escuros ou sinais de deterioração.

Após o descongelamento, o filé não poderá apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, exsudação excessiva, alteração de cor ou textura amolecida que indique comprometimento da qualidade.

1.1 Natureza

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais de uso comum por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período na forma do artigo 105, da lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do filé de *Clarias gariepinus* visa garantir o fornecimento de proteína de alto valor nutricional para a alimentação hospitalar das unidades de saúde do CONSAÚDE, contribuindo diretamente para a recuperação clínica dos pacientes, especialmente aqueles em regime de internação e pós-operatório.

Trata-se de alimento com elevado valor biológico, fácil digestibilidade e adequado perfil lipídico, características que o tornam especialmente indicado para dietas hospitalares. A contratação promove a diversificação do cardápio, assegura qualidade nutricional, sanitária e operacional, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Da Justificativa para Contratação por Dispensa de Licitação

2.2.1. Declara-se, para os fins do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que o valor estimado desta contratação, somado às demais contratações de objetos de mesma natureza realizadas por esta Administração no presente exercício financeiro, não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2.2. Não optamos pelo sistema de registro de preços neste caso, pois não se trata de demanda eventual e imprevisível, mas sim de uma contratação prevista com base na estimativa de consumo para os próximos 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição contínua de filé de peixe da espécie *Clarias gariepinus*, destinado ao atendimento das demandas nutricionais das unidades de saúde do CONSAÚDE, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o consumo final pelos pacientes.

O ciclo inicia-se com a produção e seleção da matéria-prima, devendo o fornecedor garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade, procedência e inspeção sanitária vigentes. Na sequência, compreende o processamento (abate, filetagem, higienização e congelamento), realizado em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, assegurando a integridade e a segurança alimentar do produto.

- **Requisitos sanitários e legais:** O pescado deverá ser proveniente de estabelecimento devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial competente para produtos de origem animal, atendendo integralmente à legislação sanitária vigente, em especial às normas do Ministério da Agricultura e às resoluções aplicáveis da vigilância sanitária. O produto deverá ser manipulado, processado, embalado e armazenado em condições higiênico-sanitárias adequadas, provenientes de matéria-prima apta ao consumo humano e submetida à inspeção oficial.
- **Embalagem e rotulagem:** O produto deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, próprios para contato com alimentos, devidamente lacrados, com peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas) cada unidade. Os sacos deverão ser acondicionados em caixas de papelão reforçadas, íntegras e lacradas, com peso total de 10 kg (dez quilogramas) por caixa, contendo 02 (duas) unidades de sacos de 5 kg cada.

Na embalagem primária e/ou secundária deverá constar, obrigatoriamente:

- nome e logomarca do produto;
- espécie do pescado (*Clarias gariepinus*);
- nome e endereço do fabricante;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do lote;
- carimbo de inspeção do órgão competente.

Embalagens danificadas, violadas ou sem identificação completa não serão aceitas.

- **Transporte e armazenamento:** O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos refrigerados ou isotérmicos, devidamente higienizados, garantindo a manutenção da cadeia do frio durante todo o trajeto. O produto deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de conservação, não sendo admitida qualquer evidência de descongelamento ou recongelamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.

4.1.3 Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.

4.1.4 Minimização de resíduos e embalagens.

4.1.5 Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.

4.1.6 Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostras para essa aquisição.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

5.2 Do local de entrega dos equipamentos e materiais

5.2.1 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Parquera-Açú/SP – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.3 Garantia do produto

5.3.1 Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal de adequação, qualidade e segurança prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.2 A contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer produto que apresente vícios, deterioração, contaminação, desconformidade com as especificações técnicas ou que se mostre impróprio para o consumo humano.

5.4.3 A substituição deverá ocorrer em prazo a ser definido pela fiscalização, não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de medição

A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo do filé de peixe da espécie *Clarias gariepinus*, considerando critérios quantitativos e qualitativos, conforme descrito a seguir:

7.1.1 Medição por quantidade entregue

A medição será efetuada em quilogramas (kg) de produto efetivamente entregue e aceito pela Instituição.

7.1.2 Conformidade com as especificações técnicas

Somente serão considerados para fins de medição os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas, incluindo:

- Características sensoriais (cor, odor, textura);
- Ausência de sinais de deterioração;
- Padronização dos cortes (filé);
- Embalagem íntegra e adequada;
- Rotulagem conforme legislação vigente.

7.1.3 Controle de temperatura e cadeia de frio

O produto deverá ser entregue sob congelamento adequado, respeitando a temperatura exigida. Itens fora do padrão não serão aceitos nem medidos.

7.1.4 Validade e rastreabilidade

Será verificado o prazo de validade no ato do recebimento, bem como a identificação do lote e origem do produto. Produtos em desacordo serão desconsiderados para medição. O produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses, não podendo a data de fabricação ser superior a 90 (noventa) dias no momento da entrega.

7.1.5 Conferência no recebimento

A medição ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa por servidor responsável, mediante registro em documento próprio (nota fiscal, termo de recebimento ou sistema de controle).

7.1.6 Glosas e recusas

Produtos que não atenderem aos requisitos estabelecidos serão recusados total ou parcialmente, não sendo computados para fins de medição e pagamento, podendo ensejar substituição pelo fornecedor. Serão automaticamente rejeitados produtos que:

- estejam em condições inadequadas de conservação;
- apresentem odor, cor, textura ou aparência incompatíveis;

- possuam embalagem violada, danificada ou sem identificação;
- não estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.1.7 Periodicidade da medição

A medição será realizada por entrega ou em períodos definidos contratualmente (semanal ou mensal), conforme o fluxo de abastecimento da unidade.

7.2. Recebimento

7.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Regras para recebimento provisório e definitivo

7.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar toda regularidade fiscal da empresa mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada, conforme necessidade da Instituição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação será apurado por meio de cotação pelo setor de compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 38

Função programática: 10.302.0003.2012

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 12 de junho de 2026.

Sabrina Rocha Gomes
Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética